



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS

#### LOTE I – ENSINO FUNDAMENTAL

#### ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Discriminação das rotas	Turnos	Veículos Tipo	Dias letivos mensais	Ano letivo (12 meses)	Lotação por veículo
1	Ipaporanga, Riacho Fechado, Riacho Novo, Pau D'Arco, Diamante, Torrões, Escola Antonio Dias	M/T	Camioneta	22	10 meses	20
2	São Joaquim, Torrões, Piedade, Cajazeira, Torrões, Escola Antonio Dias	M/T	Micro ônibus	22	10 meses	15
3	Pintada, Grotta à Sacramento, Escola Macaro Jorge Soares	M/T	Micro ônibus	22	10 meses	15
4	Assentamento Mulungu à Sacramento, Escola Macaro Jorge Soares	M/T	Camioneta	22	10 meses	20
5	Água Branca da Baixo, Água Branca de Cima, Açude Novo, Sítio Mel, Trapiá.	M/T	Camioneta	22	10 meses	20
6	Água Branca de Baixo, Água Branca de Cima, Trapiá, Açude Novo.	M/T	Camioneta	22	10 meses	20
7	Cajá dos Jorges, Cacimba Nova, Baixa das Favas, Morros à Cajá dos Jorges	M/T	Camioneta	22	10 meses	20
8	Humaitá, Corô, Chora, Flores, Lagoa dos Lima, Rosário, Cajá dos Jorges	M/T	Camioneta	22	10 meses	20
9	Cajá dos Jorges, Baixa das Favas, Morros, Cacimba Nova, Cajás dos Jorges.	M/T	Camioneta	22	10 meses	20
10	Cajá dos Jorges, Cacimba Nova, Floresta, Morros, Rosário, Lagoa dos Limas, Corô, Humaitá, Chora, Flores, Cajá dos Jorges.	M/T	Camioneta	22	10 meses	20
11	Buriti, Cabeceiras a Sítio Araras	M/T	Camioneta	22	10 meses	20
12	Buriti a Sítio Araras	M/T	Camioneta	22	10 meses	20
13	Teotônio, Canabrinha, Jatobá, Sítio Araras	M/T	Camioneta	22	10 meses	20
14	Baixa Grande, Baixa Cruz, Cidade dos Cocos à Sítio Araras	M/T	Camioneta	22	10 meses	20
15	Sítio Araras a Pitombeira	M/T	Camioneta	22	10 meses	20
16	Palmeiras à Sítio Araras	M/T	Camioneta	22	10 meses	20
17	Lagoa, Passagem Nova, Duas Grotas, Ipaporanga, Escola Maria Vieira de Pinho, Escola Waldemar de Alcântara	M/T	Camioneta	22	10 meses	20
18	Riacho do Mato, Ipaporanga, Escola Waldemar de Alcântara, Escola Maria Vieira de Pinho	M/T	Camioneta	22	10 meses	20
19	Várzea do Boi, Grossos, Pocinhos, Riacho Novo, Marabá, São Domingos	M/T	Camioneta	22	10 meses	20
20	Ipaporanga, Riacho Novo, Marabá, São Domingos	M	Camioneta	22	10 meses	20
21						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IPAPORANGA**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Carta de Apresentação)**

Local de Data

A  
Prefeitura Municipal de Ipaporanga  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente ao Pregão Presencial nº 01/14/PP-SE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

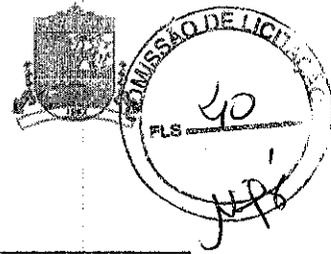
PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
CNPJ/CPF Nº:  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IPAPORANGA**



**LOTE II – ENSINO MÉDIO**

ENSINO FUNDAMENTAL						

Valor mensal do Lote II – R\$ ..... (.....)

Valor total do Lote II – R\$ ..... (.....)

-----  
Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

*J.P.B.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA



## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

### MODELO Nº 01

Juntar aos documentos requeridos para habilitação

### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

### MODELO Nº 02

Juntar com os documentos apresentados para credenciamento

### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 01/14/PP-SE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

OBS: ESTAS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS COM O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO ASSINANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA



## ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Ipaporanga, no processo de Pregão Presencial nº 01/14/PP-SE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar contratos e toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

*JJA*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IPAPORANGA**



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A  
EMPRESA....., PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Ipaporanga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga - CE, Ipaporanga, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.462.364/0001-47, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Sra. Iracema Diogo Ribeiro, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço à ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., portador do CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 01/14/PP-SE, Processo nº 2012.03/2013, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação do município de Ipaporanga.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede publica de ensino do Município de Ipaporanga, conforme anexo I do edital.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente, conforme as Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente:

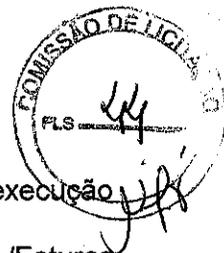
**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA



- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 01/14/PP-SE, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Ipaporanga por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;
- 5.7- Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2014, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, não serão considerados como inadimplemento contratual;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 15 (décimo quinto) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

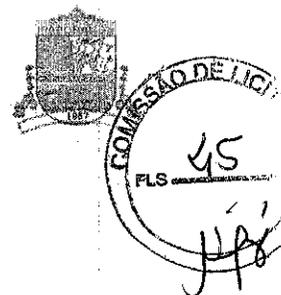
### CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 0902 12 361 0226 2.031 e 0603 12 361 0226 2.042, elemento de despesa nº 3.3 90 39 00.

### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA



9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

### CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

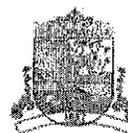
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipaporanga, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA



11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

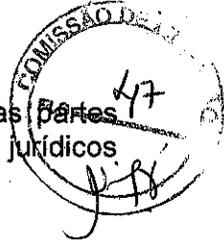
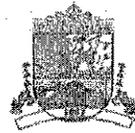
13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de *Ipaporanga*, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IPAPORANGA**



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaporanga-CE, ..... de ..... de 2013.

-----  
Iracema Diogo Ribeiro  
Ordenador de Despesas  
CONTRATANTE

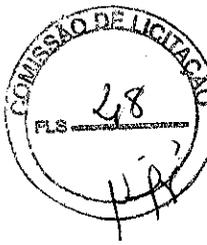
-----  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ *J.P.S.*
2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, Para os devidos fins e sob as penas da lei que disponibiliza de frota de veículos necessárias e compatível com o exigido no edital para entender a todas as exigências requeridas do Pregão Presencial nº01/14/PP-SE cujo o objeto é a contratação da prestação de serviço de Transporte Escolar para atender os alunos da rede Publica ensino do Município de Ipaporanga.

MODELO	MARCA	ANO	PLACA

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

*JPA*